

## **REGIMENTO INTERNO**

O presente Regimento Interno regula, no que lhe compete, as relações entre os membros do APL de TI, de conformidade com as seguintes normas:

**I. Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação de Londrina** - O APL de TI de Londrina e Região se caracteriza como autônomo e independente de qualquer instituição partidária, ou religiosa, e tem por visão e objetivo:

**VISÃO:**

“Ser reconhecido como um centro de referência em tecnologia da informação, onde a integração e a inovação são as bases para geração de negócios”.

**OBJETIVO:**

“Implementar ações comuns que permitam a integração dos atores envolvidos, o desenvolvimento de inovações tecnológicas e acesso a novos negócios”.

**II. Designação** - O Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação de Londrina e região, composto por empresas de base tecnológica estabelecidas no Norte do Paraná, será denominado pelo nome fantasia de **APL de TI de Londrina e região**.

**III. Organização** - O APL de TI de Londrina terá as seguintes instâncias de atuação e deliberação:

**I. Governança:** Órgão máximo de deliberação do APL de TI de Londrina, composto por representantes de entidades e empresas estabelecidas na Região Norte.

**II. Mesa Diretora:** Órgão executivo do APL de TI de Londrina: Será formada por cinco membros, sendo escolhidos pela Governança – Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**III. Grupo de Trabalho:** Sempre que necessário, poderá se constituir um grupo de trabalho, composto preferencialmente pelos participantes da Governança, com objetivo de elaborar propostas estratégicas relativas ao assunto que foi designado. O Presidente, com apoio dos membros da Governança, definirá os coordenadores e integrantes, escopo, prazo e outros detalhes do trabalho de cada Grupo de Trabalho.

**IV. Das Atribuições** - O Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário terão as seguintes atribuições:

**Atribuições do Presidente:**

- I. Convocar e presidir as reuniões da Governança e da Mesa Diretora do APL de TI de Londrina;
- II. Representar formalmente o APL de TI de Londrina em eventos e encontros;
- III. Zelar pelo fiel cumprimento das metas, objetivos e normas internas do APL de TI de Londrina;
- IV. Sempre que necessário, o Presidente poderá designar secretários para documentar as reuniões do APL de TI de Londrina ou Grupo de trabalho.

**Atribuições do Vice-Presidente:**

- I. Substituir o presidente em suas ausências;
- II. Compartilhar as atividades designadas ao Presidente ; III. Participar das reuniões e deliberações da Mesa Diretora ;

2

**Atribuições do Tesoureiro:**

- I. Organização da documentação das finanças, inclusive elaborar e apresentar prestações de contas do APL.
- II. Controlar as contas, entradas e saídas financeiras.

**Atribuições do Primeiro Secretário:**

- I. Organizar e documentar as reuniões do Governança e Mesa Diretora do APL de TI de Londrina;
- II. Zelar especialmente pelo cumprimento das normas internas do APL de TI de Londrina;
- III. Manter a guarda e organização da documentação do APL de TI de Londrina;
- IV. Ser o responsável pela comunicação formal do APL de TI de Londrina.

**Atribuições do Segundo Secretário:**

- I. Substituir o secretário em suas ausências ;
- II. Participar das reuniões e deliberações da Mesa Diretora ;

**V. Local de reuniões** - As reuniões devem ocorrer preferencialmente em locais que não tenham qualquer conotação político/partidária.

**VI. Divulgação** - Nenhum participante, empresa ou entidade do grupo pode utilizar-se ou apropriar-se do nome APL de TI de Londrina ou de informações do mesmo sem o consentimento formal da Governança.

**Parágrafo único:** nenhum membro da Governança, quando estiver representando o APL de TI de Londrina, não poderá mencionar a entidade ou empresa que representa. Caso ocorra poderá sofrer sanções a serem estabelecidas pela Governança.

3

**VII. Número mínimo para reuniões** - A reunião só deverá ocorrer com um número mínimo **7 (sete) participantes** do Governança e Mesa Diretora do APL de TI de Londrina.

**Parágrafo único:** Poderão participar somente pessoas do Governança e da Mesa Diretora. Visitantes poderão ser convidados mediante autorização prévia da Governança.

**VIII. Periodicidade das reuniões** - As reuniões devem ocorrer preferencialmente nas sextas-feiras, iniciando as 7:30hs, com duração máxima de 90 minutos.

**Parágrafo único:** Caberá ao Presidente, se necessário e para uma maior participação, alterar o dia, hora e local da reunião.

**IX. Eleição interna** - A eleição da mesa diretora deve ocorrer a cada 12 meses e o período de mandato será de Janeiro a Dezembro de cada ano, com direito a uma recondução ao cargo. Poderão concorrer à Mesa Diretora todos os Membros da Governança do APL de TI de Londrina, desde que sejam empresários ou executivos da empresa. Entende-se por executivo, cargos de confiança e de gestão da empresa com poderes de decisão.

**Parágrafo único:** no mínimo, 50% da composição da Mesa Diretora deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses .

**X. Contribuição financeira** – Para todos os eventos promovidos ou articulados pelo APL de TI de Londrina obrigatoriamente deverão ter o repasse de contrapartida financeira das empresas beneficiadas no percentual equivalente à 5% (cinco por cento) do benefício recebido.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por benefício recebido a diferença monetária entre o valor real de mercado do evento promovido ou articulado e o valor efetivamente pago pelo beneficiado.

**Parágrafo segundo:** Quando o valor de contribuição for superior à 3 (três) salários mínimos nacional, a governança do APL de TI poderá arbitrar outro valor ou percentual de contribuição.

4

**Parágrafo terceiro:** O pagamento dos valores de contrapartida deverá ser realizado no prazo estabelecido pela tesouraria.

**XI. Recursos financeiros** - Além da contribuição de seus participantes a entidade poderá obter recursos públicos e privados por meio de uma ou mais instituições participantes do APL de TI de Londrina. **Parágrafo Único:** Poderá também o APL de TI de Londrina, obter recursos por meio da venda de patrocínios em qualquer tipo de mídia ou nas realizações de eventos e encontros, desde que aprovada pela Governança nas formas e meios.

**XII. Participação em processo eleitoral** - O participante que se inserir no processo eleitoral político partidário, como candidato a algum cargo eletivo ou exercer alguma função de exposição durante a campanha eleitoral, deverá obrigatoriamente pedir licenciamento da Governança e da Mesa Diretora do APL de TI de Londrina assim que for oficializada sua candidatura ou assumir a responsabilidade.

**XIII. Motivos para exclusão** - Os participantes da Governança e da Mesa Diretora poderão ser excluídos do grupo, quando se enquadrarem em uma das condições abaixo:

1. participação menor que 50% das reuniões durante 60 dias sem justificativa;
2. faltar em 4 reuniões consecutivas sem justificativa prévia;
3. causar discórdia ou apresentar comportamento que leve a desagregação do grupo.
4. utilizar-se do nome ou informações do APL de TI de Londrina sem prévio consentimento da Governança em benefício próprio.
5. denegrir ou atacar o APL de TI de Londrina, suas idéias, deliberações, participantes ou ainda a imagem do próprio APL de TI de Londrina.
6. Se a pessoa não mais representar a empresa pertencente ao APL de TI de Londrina.

5

**XIV. Licenciamento** - Todo membro tem o direito de pedir licenciamento da Governança do APL de TI de Londrina, por um período máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da entidade, sem que isto provoque motivos de exclusão. O pedido deverá ser feito por escrito e lido formalmente em uma reunião. Durante o período de licenciamento, o membro não pode votar ou ser votado.

**XV. Comissão para novos participantes da Governança** - Será constituída uma comissão com no mínimo 3 (três) membros da Governança, preferencialmente um representante do Sebrae, o presidente e o tesoureiro do APL de TI, que terá a incumbência de visitar e convidar novos participantes para a Governança do APL de TI de Londrina, de uma lista previamente aprovada pela própria Governança. O processo de convite obedecerá às seguintes etapas e procedimentos:

1. Sugestão de nomes - Todo o participante terá o direito de indicar nomes para

serem convidados a fazer parte da Governança do APL de TI de Londrina; tais indicações podem ser feitas em reuniões da Governança, preferencialmente por escrito, apresentando um currículo mínimo;

2. Validação do nome - As indicações devem ser aprovadas pela Governança por consenso, sem a presença da pessoa/entidade indicada;

**XVI. Processo de apresentação** - Para que novo participante da Governança se sinta bem recepcionado e em condições de colaborar ativamente com o grupo, é necessário que algumas providências sejam tomadas com o objetivo de repassar conhecimentos relacionados ao APL de TI de Londrina:

1. A Comissão para novos associados repassa ao novo participante material de leitura mínima básica, dentre eles, o regimento interno, o planejamento estratégico e o portfólio de empresas mais recente ;

6

2. A comissão apresenta quais são as atividades já desenvolvidas e as que estão sob responsabilidade do APL de TI de Londrina atualmente;

3. O novo participante é apresentado formalmente pela comissão; 4. O grupo se apresenta ao novo participante;

**XVII. Prestação de Contas** – Ao final da gestão, a Mesa Diretora deverá apresentar o balanço das atividades, para a Governança, do período, em reunião específica denominada de prestações de contas. O Local, data, hora e duração poderão ser diferentes das reuniões da Governança.

**Parágrafo Único:** Anualmente a mesa diretora convidará todos os membros do APL de TI de Londrina e demais entidades, empresas e a comunidade para uma apresentação das atividades realizadas pelo APL de TI de Londrina.

**XVIII. Disposições Gerais e Transitórias:**

I – A mesa diretora poderá propor, a qualquer tempo, alterações e/ou inclusões no presente Regimento Interno, que serão votadas pela Governança.

Londrina, 30 de Abril d 2010.

Revisão 1